



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n – Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**CONTRATO N° 25/2021**

Processo nº 1580/2021

Adesão a Ata do PP 019/2021 - RP nº 33/2021 – PMCB

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRA A EMPRESA VITORIA  
TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA,  
NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E  
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE PARA O  
FIM EXPRESSO NAS CLAUSULAS QUE O  
INTEGRAM:**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.953.742/0001-83, com sede na Travessa Sebastião Valeriano Pagani, Centro, São Domingos do Norte- ES, representada legalmente por seu Secretário o **Srº Waldir Feroni Junior**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 045.837.227-70 e RG nº 1304130 SSP ES, residente e domiciliado na rua São Salvador, nº 118, Centro, São Domingos do Norte-ES e pela Prefeita Municipal a **Srª. Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **VITORIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob onº 02.418.083/0001-69, com sede Rua: João Massucatti, nº 161, Bairro: Santa Cecília, São Gabriel-ES, CEP: 29.780-000, par seu representante legal, **Sr. Adriano Rodrigues Linhares** ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 19/2021, Processo Administrativo nº 11294/2021, aquisição por menor preço global, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regeira mediante as Clausulas e condições que subseguem.



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n – Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa Especializada em locação, instalação e manutenção de equipamentos de central de videomonitoramento, através do Registro de Preços**, para atender as Secretaria Municipal de Saúde conforme descrições contidas no Anexo, parte integrante deste instrumento.
- 1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer a CONTRATANTE os serviços constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 19/2021**, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Serviços.
- 1.3. O CONTRATADO realizará os serviços, conforme descrito no Termo de referência, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de serviço ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.
- 1.4. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes, na execução serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação. Os serviços que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de São Domingos do Norte. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixados e o serviço efetuado, serão aplicado a CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos com os praticados no mercado.
- 1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n – Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitara o fornecedor a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 19/2021 para Registro de Preços.**

1.8. O fornecedor devera manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de Produção, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

1.8. O CONTRATADO fica obrigado a informar o Município de São Domingos do Norte, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços , para que o Registro seja atualizado.

## **2.DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **03/09/2021** até **03/09/2022** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## **3.DO VALOR**

3.1 O valor global estimado deste contrato e de **R\$ 78.229,20 (setenta e oito mil, duzentos e vinte nove reais e vinte centavos)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

<b>CUSTO TOTAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>
ITEM 6	154,71	2	R\$ 309,42	R\$ 3.713,04
ITEM 7	1334,04	2	R\$ 2.668,08	R\$ 32.016,96
ITEM 9	88,54	40	R\$ 3.541,60	R\$ 42.499,20
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.519,10</b>	<b>R\$ 78.229,20</b>



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n – Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**4.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

**Fundo Municipal de Saúde**

**FICHA: 14 FONTE: 1211**

**FICHA: 73 FONTE: 1211**

**FICHA: 57 FONTE: 1211**

**5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 19/2021** para **Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

**7.DO AJUSTE**

7.1 integra também o presente contrato a **PROPOSTA** constante no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n 19/2021** para **REGISTRO DE PREÇOS**.

**8.DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1- A fiscalização da execução dos serviços serão formalmente designados pela Administração para a fiscalização do contrato.

8.2 A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n – Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

8.3- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4- E direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

8.5- A comissão de fiscalização poderá apontar qualquer serviço quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no termo de referencia do processo

**9.REGIME LEGAL E CLAUSULAS COMPLEMENTARES:**

9.1 O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas clausulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

**10.DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1- Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complementa, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta clausula;

A) Multa de 1% (Um por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos ou retardamento na entrega do equipamento objeto da locação, podendo, ainda, a PMSDN rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para execução do serviço, calculada pela formula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n – Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**C = valor da obriga ao**

**D = Numero de dias em atraso**

a. Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de até 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

b. Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos;

c. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a PMSDN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 15.2.1. do Edital. A sanção de "declaração de inidoneidade" e da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação Requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **11.DA RESCISÃO**

**11.0** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

## **12.DO FORO**

**12.0** Fica eleito o foro de São Domingos do Norte para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n – Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

São Domingos do Norte-ES, 03 de Setembro de 2021.

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**

Prefeita Municipal

Contratante

**Adriano Rodrigues Linhares**

Representante Legal

**Waldir Feroni Junior**

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_